

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALUNAS/OS MONITORAS/ES DO PROJETO ALUNO MONITOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR VINCULADO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA E DE TUTORIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DO CEARÁ

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará/Crede/Sefor, por meio da Escola Família Agrícola padre Eliésio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelecem os Incisos I e II, do Artigo 93, da Constituição Estadual, com fundamento na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações, assim como o que estabelece o §1º, do Artigo 3º, da Lei nº 15.190, de 19 de julho de 2012, que criou o Programa de Bolsas de Monitoria e Tutoria da Rede Estadual de Ensino, alterada pela Lei nº 16.127, de 14 de outubro de 2016, (Incisos I e II, do Art. 2º) e o que disciplina o Art. 1º, da Lei nº 18.431, de 21 de julho de 2023 e Portaria nº 1282/2024 – GAB, publicada no DOE 30 de julho de 2024, página 37, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para alunas/os monitoras/es, com perfil protagonista e com habilidades para realizar atividades voltadas para o fortalecimento de ações pedagógicas, visando atuar como monitoras/es da Busca Ativa Escolar.

1. DA JUSTIFICATIVA

A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por diversas ações e atividades e tem por principal finalidade encontrar possibilidades ao enfrentamento da infrequência e do abandono das/os estudantes, de modo a garantir a permanência da/o estudante durante todo o ano letivo, a conclusão da educação básica e o ingresso no ensino superior.

2. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes para exercer atividades de monitoria de busca ativa escolar, nas escolas da rede pública de ensino do Estado do Ceará, conforme portaria nº 1282/2024 – GAB, publicada no DOE 30 de julho de 2024, página 37.

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa de Monitoria da Busca Ativa Escolar constitui-se em instrumento de apoio à execução de projetos pedagógicos relacionados à manutenção de vínculos entre as/os estudantes e comunidade escolar das escolas estaduais do Ceará.

3.2 A/O estudante selecionada/o receberá uma bolsa no valor mensal de R\$200,00 (duzentos reais), de acordo com a Portaria nº 1282/2024 – GAB, publicada no DOE 30 de julho de 2024, página 37.

3.3 A bolsa de Monitoria, objeto desta chamada pública, será concedida pela Seduc, para convocação imediata, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

3.4 O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento da carga horária explicitada nesta chamada pública, bem como à entrega e validação do Plano de Trabalho e dos Relatórios Mensais.

4. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária será de **até 12 (doze) horas semanais**, a serem cumpridas no turno em que a/o estudante não estiver em atividade escolar, de acordo com a modalidade ofertada pela unidade de ensino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA MONITORIA

5.1 Desenvolver atividades semanais voltadas para a Busca Ativa Escolar de acordo com a Lei nº 15.190, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016 e pela Lei nº 18.431 de 21 de julho de 2023, durante o período de vigência da bolsa (4 meses);

5.2 Participar dos planejamentos e/ou formações propostas pela Seduc/Crede/Sefor/Escola;

5.3 Contribuir com a elaboração e implementação do plano de ação com foco nas/nos estudantes em situação de vulnerabilidade, em parceria com a gestão escolar, professoras/es e demais colaboradoras/es;

5.4 Integrar a ação de busca ativa escolar às/aos estudantes em situação de infrequência, evasão e abandono escolar, e apoiar de forma contínua as/os estudantes reinsertas/os a manterem seu vínculo com a escola;

5.5 Manter uma rede de apoio entre pares por meio do desenvolvimento de ações de busca ativa escolar junto ao grêmio estudantil, líderes de sala e outros grupos de estudantes.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Estar regularmente matriculada/o no ano letivo de 2024 na unidade escolar em que irá atuar.

6.2 Ter idade mínima de 14 anos;

6.3 Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

6.4 Apresentar perfil de liderança, protagonismo e boa comunicação;

6.5 Ter conhecimento das políticas estaduais e federais de busca ativa escolar;

6.6 Não ser servidora/or da administração pública direta, autarquia ou fundacional do estado do Ceará;

6.7 Satisfazer as exigências e condições constantes nesta chamada e na legislação pertinente à concessão de bolsas para alunas/os monitoras/es.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a Portaria nº 1282/2024 – GAB, publicada no DOE 30 de julho de 2024. Para cada quantitativo apresentado, será acrescida até a mesma quantidade de vagas para poder compor o cadastro de reserva, a ser utilizado, caso alguma/um aluna/o selecionada/o, por motivos diversos, desista da monitoria.

7.2 Serão destinadas 02 vagas para estudantes devidamente matriculados nesta instituição de ensino que obedeçam os demais requisitos.

7.3 A chamada das/os classificadas/os dar-se-á pela ordem de classificação, a partir da demanda de vagas e da disponibilidade de bolsas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Poderão se inscrever aquelas/es que cumpram os requisitos constantes do item 6 desta chamada;

8.2 As inscrições serão realizadas na unidade escolar, sob a responsabilidade da direção da unidade escolar, no período de 05 a 09 de agosto de 2024.

8.3 No ato da inscrição, as/os estudantes deverão anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação (CIN, RG, Carteira de Habilitação), frente e verso;

- b) Declaração, expedida pela escola, de frequência às aulas, referente ao início do ano letivo até a data da inscrição (solicitar na secretaria da escola);
- c) Comprovante de rendimento de aprendizagem referente ao ano letivo de 2024 (boletim ou declaração);
- d) Dados da Conta Corrente Bradesco S.A ou Banco Next da/o estudante beneficiada/o (Caso não possua, deverá ser providenciado até a assinatura do termo de compromisso).
- e) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- f) Ficha de inscrição a ser preenchida no ato da inscrição, conforme anexo II;

8.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por meios distintos do previsto nesta chamada pública;

8.5 A validação da inscrição da/o candidata/o ocorrerá após a análise da documentação;

8.6 A comissão organizadora da chamada pública, formada por representantes da Escola Família Agrícola Padre Elésio dos Santos, não se responsabilizará por eventuais erros de informação que inviabilizem o deferimento da inscrição no período indicado no item 8.2.

9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo seletivo será composto por **02 (duas)** etapas:

9.1 PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS DENTRO DO PERÍODO VIGENTE, CONFORME ANEXO II. (CARÁTER ELIMINATÓRIO)

- a) Constará da Análise da documentação, conforme item 8.2 desta chamada pública, que deverá ser realizada pela unidade escolar.
- b) É de responsabilidade da unidade escolar divulgar, após o período de análise da documentação, a lista das/os estudantes aptas/os para a segunda etapa.
- c) Após a divulgação do resultado, o candidato terá prazo de um dia útil, de acordo com essa chamada pública, para entrar com recurso.

9.2 SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA (DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

- a) A Segunda Etapa ocorrerá no formato de Entrevista, em que a/o candidata/o deve demonstrar as competências e habilidades necessárias para desenvolver as atividades de monitoria.
- b) As entrevistas serão realizadas pela Escola e ocorrerão de maneira presencial.
- c) É de responsabilidade da unidade escolar divulgar, previamente, a data, o horário e o local da entrevista às/aos respectivas/os estudantes aptas/os para esta etapa;
- d) A/O candidata/o será avaliada/o, considerando a pontuação de **0 (zero)** a **10 (dez)**, sendo atribuída uma pontuação global definida pelas/os entrevistadoras/es.
- e) Serão consideradas/os aptas/os as/os candidatas/os que atingirem o mínimo de **6,0 (seis)** pontos nesta etapa.

10. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

10.1 Serão considerados os seguintes critérios e respectivas pontuações:

- a) Perfil de liderança e protagonismo: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;
- b) Capacidade criativa: de 0 (zero) a 3 (três) pontos;
- c) Clareza e coerência nas ideias: 0 (zero) a 3 (três) pontos.

Parágrafo único: A avaliação da/o candidata/o deverá ser realizada por meio de formulário no Anexo III.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A ordem de classificação dar-se-á de forma decrescente (da maior nota para a menor) e será feita a divulgação por cada Unidade Escolar, com os nomes das/os estudantes classificadas/os e classificáveis, conforme item 7.2 desta chamada pública devendo, cada unidade escolar enviar o resultado da seleção para sua respectiva Crede/Sefor;

11.2 Será resguardado às/aos demais candidatas/os o direito de conhecimento de sua pontuação, caso seja solicitada/o à unidade escolar.

12. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

O período de execução da bolsa, com vigência de **4 (quatro)** meses, será de 26 de agosto a 31 de dezembro de 2024.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Em nenhuma hipótese, serão realizadas as fases deste processo seletivo fora dos meios e horários distintos do previsto nesta chamada.

13.2 A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente instrumento, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.

13.3 A aprovação da/o candidata/o não implicará a vinculação à bolsa de monitoria, pois isto dependerá de sua colocação e das condições da unidade escolar.

13.4 Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a esta seleção pública, à classificação ou à nota obtida/o pela/o candidata/o.

13.5 Diante da necessidade de interposição de recurso, a/o candidata/o deverá encaminhá-lo pelo mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição.

13.6 A unidade escolar deverá criar uma Comissão Escolar Organizadora para gerir o processo seletivo.

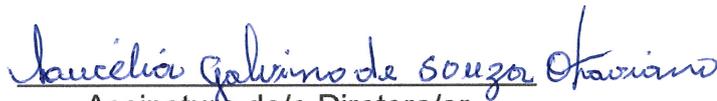
13.7 A/O bolsista deverá ter titularidade de conta corrente ou poupança no Banco Bradesco ou Banco Next; em caso de não ter, a Escola deverá disponibilizar declaração para abertura da conta.

13.8 O pagamento da bolsa será realizado, exclusivamente, por meio de crédito, diretamente em conta bancária, em nome do bolsista.

13.9 Os casos omissos, até a publicação final da seleção, serão resolvidos pela Comissão Escolar Organizadora responsável pelo processo seletivo em cada unidade escolar.

13.10 A/O aluna/o monitora/r receberá, ao final de seu exercício, uma declaração comprobatória das horas dedicadas ao desenvolvimento da atividade.

Local e data: Balseiros, Ipueiras. 02 de Agosto de 2024



Assinatura da/o Diretora/or

CARIMBO

Lucélia Galvino de Souza Otaviano
Diretora Escolar
D.O.E 10/03/2023